

LEI Nº 722

Concede subvenção à Associação Rural de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a subvencionar a Associação rural de Araxá com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo Único – A subvenção em apreço se destina à cooperação da Municipalidade para a realização da 3ª Exposição Agro-Pecuária desta Região.

Art. 2º. A despesa referida no artigo anterior correrá por dotação própria para o exercício de 1962.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 1º de julho de 1961.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

